À

Banca de Julgamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Ref.: **Edital de Concorrência nº 060 | Contratação nº 110671 | Processo nº 202500005044327**

O **CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT GO-060**, constituído pelas empresas **TPF ENGENHARIA LTDA.** e **NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**., (doravante "**RECORRENTE**"), vem, respeitosamente, com fundamento no item 9 do Edital da licitação em epígrafe, bem como no Art. 93, §1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e Art. 165, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do Julgamento das Propostas Técnicas, com base nas razões de fato e de direto a seguir aduzidas.

I) DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Seguindo o rito processual, na sessão realizada em 19 de novembro de 2025, foi concedido o prazo para manifestar a intenção de interposição de recurso contra o resultado das fases de julgamento das propostas e da habilitação.

Nesta oportunidade, o RECORRENTE manifestou formalmente sua intenção de recorrer ao resultado exarado, conforme os termos legais e editalícios aplicáveis.

Em observância ao item 9 do Edital, bem como o Art. 93 do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e Art. 165 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação do recurso é de 3 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

Portanto, considerando que a fase recursal se esgota dia 26 de novembro de 2025, a interposição do presente recurso na data ora apresentada revela-se plenamente **cabível e tempestiva**, estando em estrita consonância com os prazos legais estabelecidos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

II) DA DECISÃO RECORRIDA

Trata-se de uma licitação promovida pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, sob o modo de disputa fechado, utilizando o critério de julgamento Técnica e Preço e adotando o regime de execução de Empreitada por Preço Global.

O objeto licitado refere-se à elaboração de projeto executivo para duplicação da rodovia GO-060, nos trechos integrantes do Grupo D25.2: (I) GO-060, trecho de Trindade (final da duplicação) a Santa Bárbara; e (II) GO-060, trecho de Santa Bárbara a Nazário (Entr. GO-156), conforme especificações do Edital de Concorrência n° 060/2025 e seus respectivos anexos (o "**EDITAL**").

Diante disso, com base na análise minuciosa do Relatório de Análise das Propostas Técnicas, dos documentos técnicos constantes nos autos, bem como das disposições previstas no edital, erratas e esclarecimentos apresentados, o RECORRENTE entende ser necessária a revisão das notas atribuídas, por vislumbrar inconsistências que comprometem os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por essa razão, interpõe-se o presente Recurso Administrativo, requerendo a reavaliação das pontuações técnicas e o consequente recálculo da nota final.

III) DAS RAZÕES RECURSAIS

Com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, o RECORRENTE apresenta as razões que justificam a necessidade de reavaliação das notas atribuídas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

Conforme será minudenciado a seguir, a análise realizada pela Banca de Julgamento (a "**BANCA**") deixou de considerar aspectos técnicos essenciais para uma avaliação adequada e isonômica entre os licitantes, resultando em uma pontuação que não reflete o real mérito das propostas.

A) PARA REVISÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO ENGENHEIRO AGRIMENSOR OU ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM TOPOGRAFIA, GEODESIA E OU GEOPROCESSAMENTO INDICADO PELA EMPRESA RUDRA E DO ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS APRESENTADO PELO RECORRENTE

Inicialmente, gostaríamos de trazer ao conhecimento da BANCA que o rodapé do Relatório de Análise das Propostas Técnicas da Concorrência n° 60/2025 consta como Concorrência n° 54/2025.

Além disso, ainda no Relatório de Análise das Propostas Técnicas da Concorrência n° 60/2025, verifica-se que a análise individual do profissional indicado para a função 2.1 – Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Especialista em Topografia, Geodesia e/ou Geoprocessamento pela empresa RUDRA não consta no relatório, logo não é possível consultar a avaliação da BANCA quanto aos documentos apresentados para comprovação da capacidade técnica deste profissional.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Considerando tratar-se do mesmo profissional indicado pela empresa RUDRA na Concorrência nº 54/2025, na qual contempla os mesmos documentos apresentados na Proposta Técnica da Concorrência n° 60/2025 – alcançando, também, a mesma pontuação de 5,8 pontos - e ainda que não atenda aos requisitos em nenhum dos dois processos, adotamos como referência para a elaboração deste recurso a análise já proferida na Concorrência nº 54/2025.

1.3 - 1(um) Engenheiro Responsável pela elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou viadutos										
ITEM - Tempo de Experiência	PROFISSIONAL	DOCUMENTO	Doc. às Fls			DATA		Tempo	Nota Extra	
						INICIAL	FINAL	39,9	Tem?	Página(s)
1	Eng Civil Margareth Franco Fidalgo	CRQ	62	a	62	22/8/1985	23/6/2025	39,9	Não	

Atestado: Projeto Executivo de Engenharia de Construção de OAE = 70m (10.19.3.2)

ITEM - Extensão	PROFISSIONAL	Nº CAT	Doc. às Fls			m
1	Eng Civil Margareth Franco Fidalgo	458137/2019	52	a	61	181,00
					Total	181,00

Equipe técnica opcional complementar

2.2 - Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação										
ITEM	PROFISSIONAL	DOCUMENTO	Doc. às Fls			DATA		Tempo	Nota Extra	
						INICIAL	FINAL		Tem?	Página(s)
	Eng Civil Ricardo Elias Sandri Wandscheer - Não foi apresentado o certificado de especialista em geotecnia ou pavimentação								Não	

Quadro 4 - Pontuação da capacidade técnica da Equipe

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		ATESTAÇÃO		NOTA EXTRA	NOTA INDIVID.	NOTA FINAL
		ANOS	NOTA	QTD	NOTA			
1	**Equipe técnica mínima (Classificatória)**							
1.1	Engenheiro coordenador	38,5	5	1	5	0	10	
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	13,2	4	1	4	1	9	
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de Obra de Arte Especial	39,9	3	1	3	0	6	
2	**Equipe técnica opcional complementar**							
2.1	Engenheiro Agrimensor ou engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	6,7	0,8	1	4	1	5,8	29,8
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação			0		0	0	
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras			0		0	0	
2.4	Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em estudos ambientais	20,6	2	2	1,2	0	3,2	
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis			0		0	0	
2.6	Geólogo			0		0	0	
	TOTAL:	**118,9**	**14,8**	**6**	**17,2**			

Não foi atribuída pontuação neste quesito aos engenheiros apresentados como especialistas que não comprovaram as especialidades de acordo com a alínea "a" do item 10.22.1.7 do Termo de Referência. Desta forma, a licitante alcançou 29,8 pontos.

3.1.2 Quesito B – Conhecimento do Objeto

Deste modo, no Relatório de Análise das Propostas Técnicas da Concorrência 054/2025, a BANCA apresentou o seguinte julgamento para o Engenheiro Civil Madson Machado Milhomem, indicado pela empresa RUDRA para a função 2.1 – Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Especialista em topografia, geodesia e ou geoprocessamento:

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

DPJ Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias | GO INFRA

Equipe técnica opcional complementar

2.1 - Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento										
ITEM	PROFISSIONAL	DOCUMENTO	Doc. às Fls			DATA		Tempo	Nota Extra	
						INICIAL	FINAL	6,7	Tem?	Página(s)
1	Eng. Civil Madson Machado Milhomem, Tecg. Geoprocessamento, MBA Gestão de projetos	CRQ	81	a	82	26/9/2018	12/06/2025	6,7	Sim	77/79

Atestado: Projetos de 50km de Rodovias						
ITEM - Extensão	PROFISSIONAL	N° CAT	Doc. às Fls			km
1	Eng. Civil Madson Machado Milhomem, Tecg. Geoprocessamento, MBA Gestão de projetos	102025001658	65	a	74	170,00
					Total	170,00

Quadro 4 - Pontuação da capacidade técnica da Equipe								
ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		ATESTAÇÃO		NOTA EXTRA	NOTA INDIVID.	NOTA FINAL
		ANOS	NOTA	QTD	NOTA			
1	**Equipe técnica mínima (Classificatória)**							
1.1	Engenheiro coordenador	38,4	5	1	5	0	10	
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	13,2	4	1	4	1	9	
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de Obra de Arte Especial	39,8	3	1	3	0	6	
2	**Equipe técnica opcional complementar**							
2.1	Engenheiro Agrimensor ou engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	6,7	0,8	1	4	1	5,8	29,8
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação			0		0	0	
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras			0		0	0	
2.4	Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em estudos ambientais	22,3	2	2	1,2	0	3,2	
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis			0		0	0	
2.6	Geólogo			0		0	0	
	TOTAL:	**120,4**	**14,8**	**6**	**17,2**			

ncorrência nº 54/2025 42

Conforme observado no Relatório, o Engenheiro Civil Madson Machado Milhomem alcançou uma nota de 5,8 pontos. Entretando, apresentaremos, a seguir, as razões que comprovam que esta avaliação foi equivocada e que o profissional não deve ser pontuado.

Verifica-se que esse profissional não atende aos requisitos mínimos exigidos no EDITAL para ser considerado apto e pontuado nesta função, uma vez que o EDITAL exige a formação superior como Engenheiro Agrimensor, sendo o profissional Engenheiro Civil. Além disso, constata-se que não foi apresentada pós-graduação em nível de especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em topografia, geodesia ou geoprocessamento, conforme é exigido claramente na alínea a), do item 10.22.1.6 do Termo de Referência, deixando de atender plenamente ao EDITAL, visto que não cumpre a formação exigida.

Edital:

10.22.1.6. Para fins de pontuação, a Capacidade Técnica por Tempo de Experiência deverá ser comprovada por um dos três documentos: Diploma, Registro Profissional e comprovantes de vínculos de atuação na área correspondente. Estes podem incluir Declaração de atuação pretérita em órgão público, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidões de Atestado Técnico.

a. Quanto à Nota 2 do Quadro 2, as especialidades dos profissionais deverão ser comprovadas por diplomas de: Pós Graduação em nível de especialização lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado.

Gostaríamos de demostrar que também pode ter havido um equívoco de interpretação desta BANCA, pois o referido Engenheiro Civil Madson apresentou um diploma de Tecnólogo em

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Geoprocessamento, porém este título não atende às exigências do EDITAL, que claramente exigia a apresentação de um Engenheiro e não um Tecnólogo.

É imperioso destacar que, conforme estabelece o parágrafo único, do Art. 3º, da Resolução Confea n° 313/1986 – Atribuições, que trata das atribuições profissionais dos tecnólogos, o profissional Tecnólogo possui atribuições restritas e limitadas em relação a um Engenheiro, e em muitas atividades complexas, como a execução de serviços técnicos ou produção técnica especializada (ex.: elaboração de projetos rodoviários), que é o objeto desta contratação, suas atividades estão restritas a supervisão de um ENGENHEIRO, não tendo atribuição legal para assumir a responsabilidade técnica de tais serviços sozinho.

Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos:

1) execução de obra e serviço técnico;

2) fiscalização de obra e serviço técnico;

3) produção técnica especializada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Lei nº 11.892, de 29/12/2008

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento, no dia 16 de julho de 2018, e a Colação de Grau realizada em 10 de agosto de 2018, confere o título de **Tecnólogo em Geoprocessamento** a

Madson Machado Milhomem

de nacionalidade brasileira, natural de Goiânia-GO, nascido em 28 de outubro de 1975, portador da Cédula de Identidade nº 3154685 SSP - GO, CPF nº 795.039.181-20, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 30 de agosto de 2018.

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor
Decreto Presidencial – DOU 05/10/2017

Madson Machado Milhomem
Titular do Diploma

Renan Rodrigues de Oliveira
Diretor de Administração Acadêmica
Portaria nº 476, de 10/03/2014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS

Por esta razão este profissional deve ser desconsiderado para fins de pontuação da nota técnica, devendo esta empresa receber nota zero neste item, pois o Engenheiro Civil Madson não atende as exigências mínimas de formação profissional exigidas no EDITAL para este quesito, e nem tem atribuição legal e profissional para tal.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Vale relembrar que no julgamento proferido ao RECORRENTE, em relação à profissional apresentada para a função 2.3 - Engenheiro Especialista em Orçamento e Planejamento, a Engenheira Civil Sandra Maria Coutinho Almeida foi considerada com formação profissional inapta para ser pontuada neste processo, e foi desqualificada, tendo sido atribuída nota zero, com a alegação de que mesma não apresentou certificado de pós-graduação/especialista nas áreas pleiteadas.

Ocorre que a referida profissional é formada em Engenharia Civil e apresenta diploma de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Transportes (página 696 da Proposta Técnica do RECORRENTE), e mesmo assim foi considerada inapta para fins de pontuação, como segue:

2.3 - Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras										
ITEM	PROFISSIONAL	DOCUMENTO	Doc. às Fls			DATA		Tempo	Nota Extra	
						INICIAL	FINAL		Tem?	Página(s)
1	Eng. Civil Sandra Maria Coutinho Almeida (não foi apresentado certificado de pós graduação/especialista nas áreas pleiteadas)	CRQ	742	a	742		12/06/2025		Não	

Atestado: Projetos de 50km de Rodovias						
ITEM - Extensão	PROFISSIONAL	N° CAT	Doc. às Fls			km
	Eng. Civil Sandra Maria Coutinho Almeida (não foi apresentado certificado de pós graduação/especialista nas áreas pleiteadas)					
					Total	0,00

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO – FESP
Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão

CERTIFICADO

INPRIMIS SAPIENTIA

ESCOLA POLYTECHNICA DE PERNAMBUCO

Eu, professor ARMANDO CARNEIRO PEREIRA DO RÊGO FILHO
diretor da Escola Politécnica de Pernambuco, certifico que
o senhor SANDRA MARIA COUTINHO ALMEIDA
participou CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES
realizado em Recife, no período de 03/11/92 a 21/05/93

Recife, 25 DE AGOSTO DE 1994

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Coordenador do Curso

Diretor da Escola Politécnica de Pernambuco

Sandra Almeida
Diplomado

696

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Diferentemente das atividades de topografia, geodesia e geoprocessamento, que são atividades específicas e exigem um formação específica em Engenharia de Agrimensura, Cartográfica ou em Geografia, para as atividades de orçamento (**atividade 09 da Resolução do Confea**) e planejamento (**atividade 02 da Resolução do Confea)**, basta que o profissional seja engenheiro, conforme as atribuições profissionais e legais emitidas pelo próprio Conselho Profissional no Art. 5º da Resolução Confea n° 1.073/2016*,* que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; e da Resolução Confea n° 218/1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Seção II

Atribuição inicial de atividades profissionais

Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto.

§ 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais:

Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.

Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.

Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.

Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria.

Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico.

Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.

Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica.

Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.

Atividade 09 – Elaboração de orçamento.

Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade.

Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico.

Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico.

Atividade 13 – Produção técnica e especializada.

Atividade 14 – Condução de serviço técnico.

Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação.

Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

.

Como claramente comprovado, as resoluções estabelecem que as atividades de 01 a 18 cabem a todos os engenheiros, porém atreladas as áreas afins e correlatas da sua formação, e que

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

no caso do Engenheiro Civil, esta formação profissional é o que torna ele especialista em orçamento de obras de estradas, pista de rolamento, sistemas de transporte, ponte e grandes estruturas, não sendo atribuição de outros profissionais. Vejamos o comparativo com as atribuições de outras áreas da engenharia:

> Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.
>
> Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Como vimos, todas as outras formações de engenharia dão atribuição para que qualquer engenheiro elabore orçamento e planejamento, porém apenas o orçamento e planejamento ligado aos serviços afins e correlatos a sua formação profissional, ou seja, o orçamento/planejamento de sistemas elétricos cabe ao engenheiro eletricista, o orçamento/planejamento de sistemas mecânicos cabe ao engenheiro mecânico, e o orçamento/planejamento de obras de estradas, pista de rolamento, sistemas de transporte, ponte e grandes estruturas cabe apenas ao ENGENHEIRO CIVIL, ele é o especialista desta área, assim como o Engenheiro Agrimensor está para topografia, geodesia e geoprocessamento, como o Geólogo está para estudos geológicos, e o Engenheiro Ambiental está para estudos ambientais, o Engenheiro Civil está para o ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS.

Destacamos mais uma vez que além da Engenheira Civil Sandra Maria Coutinho Almeida ter a formação específica que lhe dá a atribuição de especialista em orçamentos de obras rodoviárias, ela ainda apresentou um diploma de especialização em Engenharia de Transportes, que está plenamente aderente a exigência do edital em seu item 10.22.1.2 – nota 2: que faz a seguinte exigência:

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

10.22.1. Pontuação Quesito "A" - Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (NTce):

10.22.1.1. Na análise e avaliação do Quesito "A" - Capacidade Técnica da Equipe, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, a Licitante deverá apresentar uma relação dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas a seguir e que constituirão sua Equipe Técnica para fins desta Licitação.

10.22.1.2. A Capacidade Técnica dessa Equipe será avaliada em função da apresentação de comprovantes que mencionem a atuação de cada membro da equipe na função indicada:

Quadro 2 – Pontuação da capacidade técnica da Equipe

Pontuação da capacidade técnica da Equipe segmentado em dois aspectos: Tempo de Experiência e Atestação

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (anos), conforme Item 10.22.1.6				ATESTADO: PROJETOS DE RODOVIAS, extensão conforme Item 10.19.3.2.			
		> 10 anos	> 8 anos	> 5 anos	INFERIOR	ÚNICO	ATÉ 3	ATÉ 6	ACIMA DE 6
1	**Equipe técnica mínima - (Classificatória, conforme Item 10.10 deste documento)**								
1.1	Engenheiro coordenador	5,0	3,0	1,0	0,0	5,0	3,0	1,0	0,0
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de obras de arte especial	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2	**Equipe técnica opcional complementar**								
2.1	Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.4	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro especialista em estudos ambientais	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.6	Geólogo	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0

Nota 1: Serão DESQUALIFICADAS as Propostas Técnicas dos licitantes que não apresentarem ao menos os integrantes da Equipe Técnica exigida pelos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Quadro 2.

Nota 2: Todo o membro da equipe que apresentar comprovante de pós graduação (especialização latu senso, mestrado ou doutorado), relacionados ao tema objeto da proposta de contratação, terá mais 1 (um) ponto à nota técnica (NTce). Limitado a 1 (um) ponto por profissional.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

10.22.1. Pontuação Quesito "A" - Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (NTce):

10.22.1.1. Na análise e avaliação do Quesito A - Capacidade Técnica da Equipe, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, a Licitante deverá apresentar uma relação dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas a seguir e que constituirão sua Equipe Técnica para fins desta Licitação.

10.22.1.2. A Capacidade Técnica dessa Equipe será avaliada em função da apresentação de comprovantes que mencionem a atuação de cada membro da equipe na função indicada:

Quadro 2 - Pontuação da capacidade técnica da Equipe

Pontuação da capacidade técnica da Equipe segmentado em dois aspectos: Tempo de Experiência e Atestação

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (anos), conforme Item 10.22.1.6				ATESTADOS: 1.1 e 1.2 - Projetos de Rodovias - 50 km 1.3 - Projetos de OAE - 100 m			
		> 10 anos	> 8 anos	> 5 anos	INFERIOR	ÚNICO	ATÉ 3	ATÉ 6	ACIMA DE 6
1	**Equipe técnica mínima - (Classificatória, conforme Item 10.10 deste documento)**								
1.1	Engenheiro coordenador	5,0	3,0	1,0	0,0	5,0	3,0	1,0	0,0
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de obras de arte especial	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2	**Equipe técnica opcional complementar**								
2.1	Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.4	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro especialista em estudos ambientais	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.6	Geólogo	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0

Nota 1: Serão DESQUALIFICADAS as Propostas Técnicas dos licitantes que não apresentarem ao menos os integrantes da Equipe Técnica exigida pelos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Quadro 2.

Nota 2: Todo o membro da equipe que apresentar comprovante de pós graduação (especialização latu senso, mestrado ou doutorado), relacionados ao tema objeto da proposta de contratação, terá mais 1 (um) ponto à nota técnica (NTce). Limitado a 1 (um) ponto por profissional.

Perguntamos, qual é o tema objeto desta contratação? Se uma Engenheira Civil, Pós-graduada em Engenharia de Transportes, não pode elaborar orçamento e planejamento de um Projeto de Engenharia de Transportes na área Rodoviária, quem pode?

Se uma Engenheira Civil, que tem a formação específica e atribuições profissionais legais para a elaboração de orçamento e planejamento de obras de estradas, pista de rolamento, sistemas de transporte, ponte e grandes estruturas, e que apresenta diploma de pós-graduação relacionado

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

ao tema objeto desta contratação (projeto de engenharia de transportes rodoviários) foi considerada inapta para receber pontuação neste quesito, como pode o Engenheiro Civil Madson, indicado pela empresa RUDRA, que não apresentou a formação específica exigida pelo EDITAL, referente a Engenharia de Agrimensura, e como Engenheiro Civil, não apresenta a pós graduação em nível de especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em topografia, geodesia ou geoprocessamento, ter sido considerado apto, e ter obtido a pontuação de 5,8 pontos?

Nesta consideração, fazemos dois pleitos que devem ser revisados por esta BANCA, em relação as notas técnicas proferidas, tanto para a empresa RUDRA como para o RECORRENTE:

Primeiro Pleito: O Engenheiro Civil Madson Machado Milhomem, apresentado pela empresa RUDRA, e que comprovadamente não tem a formação e as atribuições profissionais legais para exercer a função de Engenheiro Agrimensor ou de Engenheiro Especialista em Geoprocessamento, **deve ter sua nota ZERADA**, e ser desqualificado para fins de pontuação neste processo licitatório.

Segundo Pleito: A Engenheira Civil Sandra Maria Coutinho Almeida, apresentada como Engenheira Orçamentista pelo RECORRENTE, que tem a formação de ENGENHEIRA CIVIL, que lhe dá a atribuição para executar os serviços técnicos de orçamento (**atividade 09**) e planejamento (**atividade 02)** da Resolução n° 1073/2016 e 218/1973 do Confea, e que como Engenheira Civil, conforme o Art. 7 da Resolução n° 218/1973, se torna a especialista com atribuições profissionais legais para exercer as atividade de orçamento e planejamento, especificamente em relação a obras de estradas, pista de rolamento, sistemas de transporte, ponte e grandes estruturas, e que também, em atendimento ao EDITAL, apresentou pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Engenharia de Transportes, título este que está plenamente relacionado ao tema desta proposta de contratação, deve ter a sua nota revisada, sendo atribuída a **NOTA MÁXIMA de 6 pontos**.

B) PARA REVISÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ESPECIALISTA EM ESTUDOS AMBIENTAIS, INDICADO PELA EMPRESA RUDRA

Para a função 2.4 – Engenheiro Ambiental ou Especialista em Estudos Ambientais, a empresa RUDRA apresentou a Engenheira Ambiental Simone Dutra Martins Guarda. Vejamos a seguir a avaliação da BANCA para a respectiva profissional.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

2.4 - Engenheiro Ambiental ou Engenheiro especialista em estudos ambientais										
ITEM	PROFISSIONAL	DOCUMENTO	Doc. às Fls			DATA		Tempo	Nota Extra	
						INICIAL	FINAL	20,6	Tem?	Página(s)
1	Dra. Eng. Ambiental Simone Dutra Martins Guarda	CRQ	118	a	118	30/11/2004	23/06/2025	20,6	Sim	116-117

Atestado: Projetos de 50km de Rodovias						
ITEM - Extensão	PROFISSIONAL	N° CAT	Doc. às Fls			km
1	Dra. Eng. Ambiental Simone Dutra Martins Guarda	232/2012	109	a	110	42,00
2		Atestado Prosul	111	a	114	59,70
					Total	101,70

Quadro 4 - Pontuação da capacidade técnica da Equipe								
ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		ATESTAÇÃO		NOTA EXTRA	NOTA INDIVID.	NOTA FINAL
		ANOS	NOTA	QTD	NOTA			
1	**Equipe técnica mínima (Classificatória)**							
1.1	Engenheiro coordenador	38,5	5	1	5	0	10	
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	13,2	4	1	4	1	9	
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de Obra de Arte Especial	39,9	3	1	3	0	6	
2	**Equipe técnica opcional complementar**							
2.1	Engenheiro Agrimensor ou engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	6,7	0,8	1	4	1	5,8	29,8
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação			0		0	0	
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras			0		0	0	
2.4	Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em estudos ambientais	20,6	2	2	1,2	0	3,2	
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis			0		0	0	
2.6	Geólogo			0		0	0	
	TOTAL:	118,9	14,8	6	17,2			

Observa-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas que a BANCA atribuiu uma nota de 3,2 pontos à Engenheira Ambiental Simone Dutra Martins Guarda. Entretanto, conforme será demonstrado a seguir, a referida profissional não atende aos requisitos mínimos de experiência profissional estabelecidos no item 10.22.1.2 – Quadro 2 do Termo de Referência do EDITAL, e, portanto, não deve ser considerada para fins de pontuação.

EDITAL:

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

10.22.1. Pontuação Quesito "A" - Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (NTce):

10.22.1.1. Na análise e avaliação do Quesito A - Capacidade Técnica da Equipe, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, a Licitante deverá apresentar uma relação dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas a seguir e que constituirão sua Equipe Técnica para fins desta Licitação.

10.22.1.2. A Capacidade Técnica dessa Equipe será avaliada em função da apresentação de comprovantes que mencionem a atuação de cada membro da equipe na função indicada:

Quadro 2 - Pontuação da capacidade técnica da Equipe

Pontuação da capacidade técnica da Equipe segmentado em dois aspectos: Tempo de Experiência e Atestação

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (anos), conforme Item 10.22.1.6				ATESTADOS: 1.1 e 1.2 - Projetos de Rodovias - 50 km 1.3 - Projetos de OAE - 100 m			
		> 10 anos	> 8 anos	> 5 anos	INFERIOR	ÚNICO	ATÉ 3	ATÉ 6	ACIMA DE 6
1	**Equipe técnica mínima - (Classificatória, conforme Item 10.10 deste documento)**								
1.1	Engenheiro coordenador	5,0	3,0	1,0	0,0	5,0	3,0	1,0	0,0
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de obras de arte especial	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2	**Equipe técnica opcional complementar**								
2.1	Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	4,0	2,4	0,8	0,0	4,0	2,4	0,8	0,0
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras	3,0	1,8	0,6	0,0	3,0	1,8	0,6	0,0
2.4	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro especialista em estudos ambientais	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0
2.6	Geólogo	2,0	1,2	0,4	0,0	2,0	1,2	0,4	0,0

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Como claramente estabelecido no Quadro 2 do item 10.22.1.2 do Termo de Referência do EDITAL, para que um profissional seja considerado apto neste quesito, deve apresentar experiência na elaboração de projetos de rodovias, com a extensão mínima de 50 km.

Essa comprovação pode ser realizada por meio de um único atestado que contemplasse a extensão mínima de 50 km, hipótese em que o profissional faria jus à pontuação máxima de 2 pontos. Alternativamente, a comprovação pode ocorrer pelo somatório de atestados, desde que atendidos os critérios estabelecidos no edital: caso a extensão mínima de 50 km fosse demonstrada em até 3 atestados, o profissional receberia 1,2 ponto; se a mesma extensão fosse comprovada em até 6 atestados, receberia 0,4 ponto; porém, caso o profissional necessitasse de mais de 6 atestados para alcançar a extensão mínima exigida, seria considerado inapto e receberia nota zero no quesito, por não demonstrar a experiência mínima requerida para a função.

Ocorre que em seu Relatório, equivocadamente, esta BANCA considerou 2 atestados para fins de pontuação da capacidade técnica da Engenheira Ambiental Simone Dutra Martins Guarda, porém o atestado apresentado na página 109 da Proposta Técnica da empresa RUDRA, emitido pela empresa PROSUL, em favor da Engenheira Ambiental Simone, descumpre ao item 10.22.1.7 do EDITAL, e também a alínea a) do mesmo item, pois o referido atestado não está devidamente certificado e registrado pelo CREA através da emissão da devida Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Além disso, o acervo não foi emitido pelo contratante principal do serviço, em que, a saber, corresponde ao DNIT ou o DER/TO (Governo do Estado de Tocantins), e nem apresentou uma declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável pela execução dos trabalhos ou atuou como um dos responsáveis, devendo este atestado ser totalmente desconsiderado para fins de pontuação e comprovação de experiência da referida profissional nesta licitação.

Edital:

10.22.1.7. Para fins de pontuação, a Capacidade Técnica por Atestação deverá ser comprovada por meio de Atestados e/ou Certidões emitidas pelo Conselho Profissional. Esses documentos devem indicar que o profissional está entre os nomes apresentados e ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou pelo Conselho Regional competente. Além disso, devem conter informações sobre os contratos, os nomes do contratado e do contratante, bem como a discriminação dos serviços prestados.

a. Quando a Certidão e/ou o Atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser apresentada uma declaração formal desse contratante, confirmando que o técnico indicado foi responsável pela execução da obra ou atuou como um de seus responsáveis técnicos.

b. No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão aceitos aqueles provenientes de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como integrantes do mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da proponente, bem como aquelas que possuam, ao menos, um mesmo proprietário ou titular, seja pessoa física ou jurídica, em comum entre a empresa emitente do atestado e a empresa proponente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

RUDRA

3.2.7. ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ESPECIALISTA EM ESTUDOS AMBIENTAIS:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.			
PROFISSIONAL: SIMONE DUTRA MARTINS GUARDA		FUNÇÃO PROPOSTA: ENGENHEIRA AMBIENTAL	
Nº DE ORDEM	CAT E OU ATESTADO	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇOS EXECUTADOS A COMPROVAR(1)
1	ATESTADO	ENG.AMBIENTAL	Coordenação de levantamento florístico e inventário florestal da área a ser suprimida para fins de expedição de autorização de supressão de vegetação(ASV) pelo IBAMA para instalação do lote 05 :B, Rodovia: BR-242/TO, SubTrecho: Entr. TO-110(Acesso a Taguatinga)/Rio Palmas, Extensão: 59,7 km
2	CAT Nº 232/2012	ENG.AMBIENTAL	Elaboração de Relátório de Controle Ambiental- RCA e Plano de Controle Ambiental-PCA relaticvos as obras da rodovia:TO-458, Trecho: Entr. TO-050/Ipueiras-TO, Extensão: 42,0 km
DATA:	14/08/2025		

PROSUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 80.996.861/0001-00, situada na Rua Saldanha Marinho, 116 – 3º andar, centro – 88010-450, Florianópolis - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. **WILFREDO BRILLINGER,** CPF sob nº 290.205.659-15, vem por meio deste, atestar para todos os fins que a empresa **UNIGEO ENGENHARIAS E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - ME**, sediada na Quadra 106 Sul Alameda 26 número 37, CEP: 77020-056, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n° 05.809.354/0001-03, na forma do seu contrato social, neste ato representada pela sua diretora **MARIANA MORAES RODRIGUES**, brasileira, solteira, gestora ambiental, registrada no Conselho Regional de Química sob o nº 12201379, realizou no período de 13/03/2015 a 13/08/2016 as atividades de:

- Coordenação de levantamento florístico e inventário florestal da área a ser suprimida para fins de expedição de autorização de supressão de vegetação (ASV) pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a instalação do lote 05 do trecho da BR – 242/TO- Subtrecho: Entr. TO-110 (Acesso a Taguatinga) / Rio Palmas Segmento: km 11,4 – km 71,1, Extensão: 59,7 km.

São os membros que compõem a equipe:

Técnicos	Função	Atividade
Simone Dutra Martins Guarda	Engª. Ambiental MsC. Ciências do Ambiente	Coordenação Geral
Iracélia Coelho de Sousa	Gestora Ambiental Especialista em Geoprocessamento	Colaboradora
Mariana Moraes Rodrigues	Gestora Ambiental Especialista em Geoprocessamento	Colaboradora
Fernando Dorta Mendes de Souza	Engenheiro Florestal	Consultor Técnico
Wanderson Rodrigues de Santana Costa	Engenheiro Agrônomo	Consultor Técnico

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas, 09 de Abril de 2017.

WILFREDO BRILLINGER
Diretor Prosul Projetos e Supervisão

Rodrigo Sidooski
Engenheiro Florestal – Prosul Projetos e Supervisão

109

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Destaca-se que na própria relação de atestado apresentado pela empresa RUDRA, fica claro que este atestado não foi devidamente registrado no Conselho Profissional competente, ou seja, o CREA, pois no documento consta apenas como atestado, e o outro documento apresentado consta pelo número da Certidão (CAT n° 232/2012).

RUDRA

3.2.7. ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ESPECIALISTA EM ESTUDOS AMBIENTAIS:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.			
PROFISSIONAL: SIMONE DUTRA MARTINS GUARDA		FUNÇÃO PROPOSTA: ENGENHEIRA AMBIENTAL	
Nº DE ORDEM	CAT E OU ATESTADO	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇOS EXECUTADOS A COMPROVAR(1)
1	ATESTADO	ENG.AMBIENTAL	Coordenação de levantamento florístico e inventário florestal da área a ser suprimida para fins de expedição de autorização de supressão de vegetação(ASV) pelo IBAMA para instalação do lote 05 :B, Rodovia: BR-242/TO, SubTrecho: Entr. TO-110(Acesso a Taguatinga)/Rio Palmas, Extensão: 59,7 km
2	CAT Nº 232/2012	ENG.AMBIENTAL	Elaboração de Relátório de Controle Ambiental- RCA e Plano de Controle Ambiental-PCA relaticvos as obras da rodovia:TO-458, Trecho: Entr. TO-050/Ipueiras-TO, Extensão: 42,0 km
DATA:	14/08/2025		

Ademais, em relação à única CAT apresentada pela Engenheira Ambiental Simone, CAT nº 232/2012, cujo contratante é o Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins (DER-TO), verifica-se que a extensão registrada no acervo corresponde a 42 km de rodovias, valor inferior à extensão mínima exigida no EDITAL, que é de 50 km. Dessa forma, resta evidente que a profissional não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos no EDITAL, uma vez que não comprovou a experiência mínima requerida para fins de pontuação da Capacidade Técnica da Equipe. Assim, a profissional deve ser considerada inapta, devendo sua **PONTUAÇÃO SER AJUSTADA PARA ZERO**.

C) PARA REANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO RECORRENTE NO CONHECIMENTO DO OBJETO

C.1) No quesito B1 - Descrição do Empreendimento

De acordo com o Relatório de Análise das Propostas Técnicas, no item referente à *Descrição das características das Obras de Arte Especiais (OAEs) a serem projetadas*, que integra o quesito B1 – Descrição do Empreendimento, esta BANCA deduziu 2 (dois) pontos da nota máxima do RECORRENTE, fundamentando sua decisão na alegação de que houve “incompatibilidade não justificada do quadro das OAE's do Techo II”.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

III. Descrever as características das Obras de Arte Especiais (OAEs) que serão projetadas.	Ausência da informação	Sim	-2
	Informação equivocada, apresentação de conteúdo impertinente, apresentação de conteúdo sem contexto, citação sem referência, citação de apresentação de conteúdo impertinente, apresentação de conteúdo sem contexto, citação sem referência, citação de normativos desatualizados e/ou inexistência da temática relatada nesta descrição e/ou inexistência de trecho solicitado.	Não	0

Primeiramente, é fundamental destacar que, conforme detalhado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas, a BANCA imputa a dedução de 1 (um) ponto, porém, ao final, deduz 2 (dois) pontos do quesito B1, resultando em uma nota de 28 pontos para o Conhecimento do Objeto do RECORRENTE.

Em análise ao Quesito B da proposta técnica, verifica-se que a documentação apresentada atende parcialmente aos critérios estabelecidos no edital. No item B1, nota-se a incompatibilidade não justificada do quadro das OAE's do Techo II. Dessa forma, foi deduzido 1 ponto, resultando em nota final do quesito B de 28 pontos.

De todo modo, apresentaremos as razões que comprovam que a Proposta Técnica do RECORRENTE é totalmente compatível com todas as especificações apresentadas no EDITAL, incluindo o quadro de OAEs, sendo, portanto, indevido deduzir qualquer valor do Conhecimento do Objeto do RECORRENTE.

Em primeira análise, o quadro quantitativo do trecho 2, anexo do EDITAL, apresenta as seguintes OAEs a serem projetadas no âmbito desta contratação.

Contratação de Projeto de Engenharia para Implantação
GO-060, Santa Bárbara de Goiás / Entr. GO-156 (Nazário)

Km 0,00 :	Inicio: 16,580536°S, 49,707572°O			
Km 20,90:	Fim: 16,59025°S, 49,89130°O			
DT de Goiânia ao início do trecho:	49,9	km		
Km 2,4	Projeto de OAE, PCA sobre Ribeirão Fazendinha			
Extensão estimada:	28	m		
Considerando vãos de:	20	m		
Sondagem, numero de furos :	6	un	Linhas de pórtico:	3
DT de Goiânia (ida e retorno) :	104,60	km		
Instal. de sonda sobre a água:	2	un		
Sondagem:				
Sondagem de Material de 1a Categoria - Solo			60,00	m
Sondagem de Material de 2a Categoria - Pedregulho			36,00	m
Sondagem de Material de 3a Categoria - Rocha Pouco Abrasiva			10,00	m
Sondagem de Material de 3a Categoria - Rocha Média Abrasiva			10,00	m
Sondagem de Material de 3a Categoria - Rocha Muito Abrasiva			10,00	m
Transporte de Equipamento de Sondagem			209,20	tkm
Instalação de Sonda Sobre a Água			2,00	um
Km 18,6	Projeto de OAE, PCA sobre Ribeirão Terra Pobre			
Extensão estimada:	32	m		
Considerando vãos de:	20	m		
Sondagem, numero de furos :	6	un	Linhas de pórtico	3
DT de Goiânia (ida e retorno) :	137,00	km		
Instal. de sonda sobre a água:	2	un		

Em sua Proposta Técnica (página 941), o RECORRENTE apresentou, detalhadamente, a caracterização dessas duas OAEs, incluindo considerações técnicas e recomendações para concepção dos projetos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

7.B1.3 - Características das Obras de Arte Especiais (OAEs) que serão projetadas.

Pontes (OAE 001 e OAE 002)

Abaixo, um resumo técnico por estrutura:

OAE 001 – km 2,4 – Ponte sobre o Rio Anicuns, 9,00 x 28 metros: Pilares, vigas, tabuleiro e barreiras laterais em concreto armado. Desgaste superficial por envelhecimento em toda a estrutura; barreiras laterais quebradas foram reparadas recentemente; sinalização e defensas precisam de melhorias. Obras recentes de concreto em pilares e sapatas abaixo da ponte. Erosões nas descidas d'água próximas à ponte precisam ser avaliadas e tratadas para evitar problemas maiores no dispositivo como um todo. Projetar nova ponte com todos os estudos hidrológicos, estruturais e geotécnicos necessários ao lado da existente e considerar a reforma da ponte existente que receberá um dos sentidos de fluxo. A OAE está demonstrada nas fotos nº 17, 18, 19 e 20 do Relatório fotográfico.

OAE 002 – km 18,6 – Ponte sobre o Rio dos Bois, 9,00 x 32 metros: Pilares, vigas, tabuleiro e barreiras laterais em concreto armado. Desgaste superficial por envelhecimento em toda a estrutura; barreiras laterais antigas e com sinais de desgaste e ruptura em alguns pontos; sinalização e defensas precisam de melhorias. Sinais de erosão nas cabeceiras com exposição de elementos metálicos cravados. Sinais de oxidação de longarina metálica na mesoestrutura do dispositivo. Projetar nova ponte com todos os estudos hidrológicos, estruturais e geotécnicos necessários ao lado da existente e considerar a reforma da ponte existente que receberá um dos sentidos de fluxo. O Relatório Fotográfico apresenta as condições da ponte nas fotos nº 21, 22, 23 e 24.

Considerações Técnicas e Recomendações

A duas OAE's apresentam tipologia em concreto armado moldado in loco, com degradações localizadas nos tabuleiros, juntas de transição e elementos de segurança. Guard-rails e guarda-corpos comprometidos reduzem a segurança viária. Há evidências de intervenções recentes em uma delas.

Para a duplicação, são necessárias as seguintes ações: avaliação estrutural com ensaios específicos (FWD, ultrassom, pacometria); verificação hidrológica e hidráulica para compatibilização com vazões de cheia; elaboração de projeto de duplicação paralela (segunda ponte) ou alargamento simétrico, conforme diretrizes do Manual de Projeto de OAEs do DNIT (2018); substituição e reforço dos elementos de contenção (guarda-corpos, defensas); e inspeção geotécnica dos encontros e taludes adjacentes, considerando a ocorrência de erosão e instabilidade, especialmente na OAE 002.

Essas medidas garantirão a funcionalidade das travessias frente ao aumento de carga e tráfego oriundo da duplicação da GO-060, assegurando desempenho estrutural e segurança operacional no médio e longo prazo.

No entanto, é possível observar que as identificações estão diferentes das apresentadas no quadro quantitativo, fato este que pode ter confundido a BANCA. Porém, é possível observar que as respectivas OAEs estão situadas no mesmo Km e possuem a mesma extensão, ou seja, tratam-se das mesmas obras de artes especiais.

Outrossim, apesar do anexo do EDITAL nomear as OAEs como PCA sobre Ribeirão Fazendinha (km 2,4) e PCA sobre Ribeirão Terra Pobre (km 18,6), o Relatório de Vistoria Técnica do Trecho 2, também anexo ao EDITAL, apresenta a mesma identificação que o RECORRENTE utilizou em sua Proposta Técnica, nomeadamente: Ponte sobre o Rio Anicuns (km 2,4) e Ponte sobre o Rio dos Bois (km 18,6). Vejamos a seguir o quadro de dimensionamento e característica dos bueiros e obras de artes apresentado no Relatório de Vistoria do Trecho 2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

GO INFRA

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO E CARACTERÍSTICA DOS BUEIROS E OBRAS DE ARTES

Apresenta-se a seguir a planilha com o cálculo das vazões de projeto para as características das bacias apresentadas:

Nº	ESTACA EIXO LOCADO	BACIA Ad (km²)	MÉTODO	TALWEG L (km)	DESNÍV. H (m)	DECLIV. (%)	C	CN	Tc (h)	Tr	P (mm) Tr=5	Tr=10	Tr=15	Tr=20	Tr=25	Tr=50	Tr=100	Vazões (m³/s) i (mm/h)	MR	φ	R (cm/h)	MRC	HUT	OBRA EXISTENTE	OBRA ESTIMADA	OBSERVAÇÕES
1	1	1048,07	HUT	43,16	150,0	0,35		66,6	16,09	100													592,60	PCA 28M	PCA	RIO ANICUNS
2	2	2,45	MR	2,39	39,0	1,63	0,30		0,96	15			62					64,87	9,83					BSTC	BTTC Ø 1,50	AFLUENTE CORR. RUIBARBO
3	3	58,80	HUT	10,73	253,0	2,36		71,7	2,64	25													103,38	BTCC	PCA	CORR. RUIBARBO
4	4																							BSCC	BSCC 2,5X2,5	PASSAGEM FAUNA
5	5	4,67	MR	2,70	82,0	3,04	0,40		0,83	15			53					64,12	33,30						BDCC 2,50 x 2,50	CORR. MEDALHA
6	6	884,91	HUT	43,49	302,0	0,69		58,6	12,40	100													389,83	PCA 32m	PCA	RIO DOS BOIS

NOTA:
S - SUBSTITUIR P - PROLONGAR C - CONSTRUIR
M - MANTER O EXISTENTE V=4,50 M/SEG
Amin = Área mínima (Bacias que apresentam áreas tão pequenas < 0,01km² que não são indentificadas nas cartas topográficas ou imagens de satélite.
Obs.: Para uma área de 0,01 km² a dimensionamento leva-se a se projetar um bueiro de diâmetro de 1 metro, portanto, adotou-se tal diâmetro como mínimo, ou manter o diâmetro da obra já existente, para estas bacias com áreas não quantificáveis.

POSTO HIDROLÓGICO: Trindade Trindade
MUNICÍPIO: Trindade Sub-bacia Rio Paranaíba, principal curso d'água Rio Meia Ponte

ST AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES GOINFR
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA
RODOVIA : GO-060 TRECHO : SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/NAZÁRIO
PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES
BUEIROS E OBRAS DE ARTES FOLHA :

Planilha - Verificação das necessidades de implantação de obras de artes especiais

Além disso, em consulta ao Google Earth, ferramenta de mapeamento, é possível encontrar as mesmas identificações apresentada no Relatório de Vistoria e na Proposta Técnica do RECORRENTE.

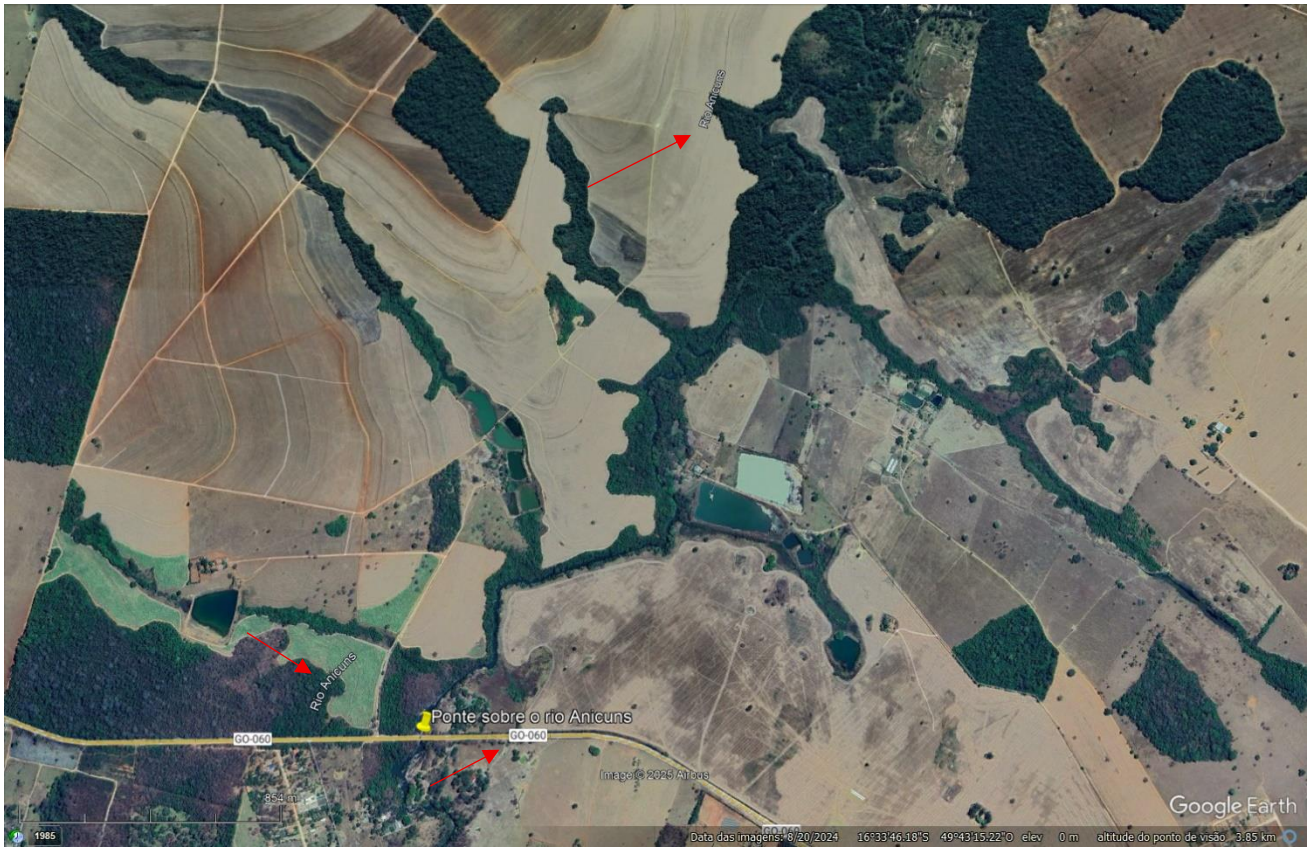

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Deste modo, constata-se que não houve nenhuma incompatibilidade no quadro das OAEs do Trecho, sendo, portanto, equivocada a dedução de 2 (dois) pontos da nota máxima deste item.

Além disso, é possível observar que a dedução foi enquadrada como “Ausência de Informação”, entretanto, o RECORRENTE não faltou com nenhum tipo de informação sobre as pontes, ao contrário, apresentou uma caracterização detalhada de cada OAE, compreendendo dimensões, características da estrutura, sinalização, além de considerações técnica e recomendações.

Complementarmente, nos anexos do Conhecimento do Objeto, o RECORRENTE apresentou uma Planta de Cadastro das OAES (página 957 da Proposta Técnica), com a representação da localização, seções transversais, detalhes da superestrutura e mesoestrutura, além de trazer imagens extraídas da vistoria, bem como os problemas observados na visita.

Assim, resta claro que o RECORRENTE atendeu plenamente ao item B1, apresentando informações pertinentes e consistentes sobre o conteúdo, não sendo coerente a aplicação de deduções, especialmente sob a justificativa de que houve incompatibilidade e/ou ausência de informação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Deste modo, requer-se, respeitosamente, que a esta BANCA anule as deduções, uma vez que o RECORRENTE atendeu plenamente ao quesito, apresentando informações além das requeridas, com alto nível de detalhe e fundamentações técnicas.

IV) DO PEDIDO

Por todo o exposto, e amparado nos princípios que norteiam as licitações, em especial nos princípios da legalidade, isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, o RECORRENTE, vem, tempestivamente, requerer que o presente recurso seja recebido e processado na forma da Lei, a fim de que seja revista a pontuação atribuída à Proposta Técnica do RECORRENTE e da empresa RUDRA, alterando-as conforme destacado nos quadros abaixo.

- **Capacidade Técnica da Equipe da Licitante**

QUESITO		PONTUAÇÃO	
A	**Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (CE)**	**CONSÓRCIO TPF- (RECORRENTE)**	**RUDRA**
1	**Equipe técnica mínima**		
1.1	Engenheiro coordenador	10	10
1.2	Engenheiro com experiência em projetos rodoviários	8	9
1.3	Engenheiro com experiência em projetos de obras de arte especial	6	6
2	**Equipe técnica opcional complementar**		
2.1	Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro especialista em topografia, geodésia e/ou geoprocessamento	0	0
2.2	Engenheiro especialista em geotecnia ou pavimentação	0	0
2.3	Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras	6	0
2.4	Engenheiro Ambiental ou Engenheiro especialista em estudos ambientais	0	0
2.5	Engenheiro especialista em desapropriação e avaliação de imóveis	0	0
2.6	Geólogo	0	0
	TOTAL	**30**	**25**

- **Conhecimento do Objeto do RECORRENTE**

QUESITO		DEDUÇÕES
B	**Conhecimento do objeto (CO)**	
B1	**Descrição do Empreendimento**	
I	Demonstrar compreensão das características técnicas operacionais dos trechos que serão projetados;	0
II	Descrever as características do traçado dos trechos, incluindo o traçado em trecho urbano, rural e as possíveis alternativas	0
III	Descrever as características das Obras de Arte Especiais (OAEs) que serão projetadas	0
B2	**Situação atual**	
I	Identificar e descrever as possíveis interferências e relações com redes de serviços e vias existentes;	0
II	Caracterizar municípios, concentrações populacionais e atividades econômicas afetados;	0
III	Descrever a faixa de domínio e ocorrência de ocupações identificadas, inclusive sobre passivos ambientais existentes	0
B3	**Climatologia**	
I	Descrever as variações pluviométricas e de temperatura esperadas durante o cronograma planejado e os riscos associados.	0
B4	**Fotos**	
I	Apresentação do relatório fotográfico por trecho, sendo 4 fotos em cada relatório, conforme Anexo IV.	0
	TOTAL	**30**

Uma vez modificadas as pontuações, o RECORRENTE requer, também, que seja recalculada a nota da proposta técnica e a nota final, conforme destacado nos quadros a seguir.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

- **Nota Técnica**

LICITANTES	CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DA LICITANTE (CE)	CONHECIMENTO DO OBJETO (CO)	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO (MP)	RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES (RP)	DEDUÇÕES	NOTA TÉCNICA - NT
PLANEP TECHNE	17,80	27,00	26,00	10,00	0	80,80
TPF NORCONSULT	30,00	30,00	30,00	10,00	-1	99,00
OLIVEIRA RAE	30,00	24,00	25,00	0,00	0	79,00
ENGENHARIA GOIAS	26,00	27,00	28,00	10,00	0	91,00
RUDRA	25,00	29,00	29,00	10,00	-1	92,00
CONSUL-PRIME-BRASIL	12,00	14,00	13,00	0,00	0	39,00
WRC	10,00	4,00	6,00	0,00	-1	19,00

- **Nota Final**

LICITANTES	NOTA TÉCNICA - NT	PREÇO OFERTADO	NOTA PREÇO - NP	NOTA FINAL - NF	CLASSIFICAÇÃO
TPF NORCONSULT	99,00	R$ 3.208.518,90	88,73	95,92	1°
ENGENHARIA GOIAS	91,00	R$ 3.412.455,22	83,43	88,73	2°
RUDRA	92,00	R$ 3.572.189,03	79,70	88,31	3°
PLANEP TECHNE	80,80	R$ 2.846.875,90	100,00	86,56	4°
OLIVEIRA RAE	79,00	R$ 3.015.410,96	94,41	83,62	5°
CONSUL-PRIME-BRASIL	39,00	R$ 3.795.834,51	75,00	49,80	6°
WRC	19,00	R$ 2.847.255,47	99,99	43,30	7°

Na hipótese do presente Recurso Administrativo não ser considerado por esta BANCA, solicita-se que o mesmo seja informado e encaminhado à instância superior, na qual se espera seu conhecimento e provimento.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Recife, 26 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO TPF-NORCONSULT GO-060
RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO
CREA Nº 17.397-D/PE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31B5-F92F-1EBB-13D8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/31B5-F92F-1EBB-13D8 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31B5-F92F-1EBB-13D8

Hash do Documento

499DFC42331EB6B2BB1FB4CDDD889DC210F02ABB93F0796940C7BD0D4EE520E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2025 é(são) :

- ☑ Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho (Signatário) - 499.674.364-68 em 26/11/2025 13:47 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

  Client Timestamp Wed Nov 26 2025 13:47:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -8.135293667674441 Longitude: -34.90431435541248 Accuracy: 10.815837081454172
  IP 177.206.179.71
  Identificação: Por email: ricardo.carvalho@tpfe.com.br
  Hash Evidências:
  52FD9B6E500D96CF64239BAC389336E8DAC9647EBA7C003E21100ECF68FCA2E5